

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
2025/2027**



O SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS INDÚSTRIAS E SERVIÇOS DE PURIFICAÇÃO E OU DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO DE JUIZ DE FORA - SINÁGUA, CNPJ n. 21.185.228/0001-73, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDINALDO SID CLEI LADEIRA RAMOS; e COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA, CNPJ n. 21.572.243/0001-74, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. LINCOLN SANTOS LIMA; resolvem celebrar, na forma prevista na Cláusula Quinta - Disposições Gerais do 5º Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027, datado de 20 de fevereiro de 2026, o presente Termo de Apostilamento, para registro dos índices de correção referentes aos salário e benefícios.

Assim sendo, fica consignado que:

Na “**CLÁUSULA TERCEIRA - CORREÇÃO DOS SALÁRIOS E BENEFÍCIOS**”, onde se lê:

Nos termos da Cláusula Primeira do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027, fica acordado que:

- a) A partir de 1º de março de 2026, todos os empregados da Cesama terão a correção salarial mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA acumulado no período entre março de 2025 e fevereiro de 2026, somando-se, ao percentual obtido, o ganho real de 2% (dois por cento);
- b) A partir de 1º de março de 2026, os benefícios de cesta básica e tíquete alimentação / refeição terão a correção pelo percentual correspondente ao índice nacional de inflação dos alimentos apurado no período de março de 2025 a fevereiro de 2026 OU ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado no mesmo período, prevalecendo o que for maior.
 - b.1) O percentual apurado será somado ao ganho real em 2% (dois por cento).



- b.2) A apuração do índice nacional de inflação dos alimentos será verificada por meio de consulta ao site do IBGE, Tabela 7060, item 1 - Alimentação e bebidas;
- c) A partir de 1º de março de 2026, o benefício auxílio creche terá a correção no percentual correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA apurado no período entre março de 2025 e fevereiro de 2026.

Leia-se:

Nos termos da Cláusula Primeira do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027, fica acordado que:

- a) A partir de 1º de março de 2026, todos os empregados da Cesama terão a correção salarial de 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento) correspondente a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA acumulado no período entre março de 2025 e fevereiro de 2026, de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), somado ao ganho real de 2% (dois por cento);
- b) A partir de 1º de março de 2026, os benefícios de cesta básica e tíquete alimentação / refeição terão a correção pelo percentual de 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento) correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA apurado no período entre março de 2025 e fevereiro de 2026, de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), somado ao ganho real de 2% (dois por cento);
- c) A partir de 1º de março de 2026, o benefício auxílio creche terá a correção em 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento) correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA apurado no período entre março de 2025 e fevereiro de 2026.

Considerando a correção nos salários e benefícios estabelecida na Cláusula Terceira do 5º Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027, as cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027 abaixo relacionadas passam a vigorar com a seguinte redação:

Companhia de Saneamento Municipal - Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843, 10º andar - Centro - CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora - MG

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – BENEFÍCIOS**I – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:**

1) CESTA BÁSICA: a CESAMA, devidamente inscrita no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), concederá tíquete alimentação para aquisição de cestas básicas, no valor de **R\$236,91** (duzentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos) mensais, aos empregados que percebam salário até 5 (cinco) salários-mínimos, exceto àqueles que estiverem em gozo de licença sem vencimentos. A base de cálculo para a concessão da cesta básica leva em consideração o salário efetivo mais o valor incorporado e gratificação de função, se houverem.

2) TIQUETE-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO: a CESAMA, devidamente inscrita no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), concederá mensalmente a todos os empregados, 22 (vinte e dois) tíquetes refeição ou alimentação, no valor de **R\$59,99** (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) por tíquete, através de cartão eletrônico, a partir da data da assinatura deste Acordo Coletivo de Trabalho, incluindo o mês em que o empregado estiver de férias. A participação do empregado será de acordo com o nível salarial estipulado na tabela abaixo descrita, que concordará por escrito com o desconto em seu salário na 2ª (segunda) quinzena de cada mês, sem natureza salarial.

Os descontos sobre o valor do tíquete refeição e/ou alimentação, de acordo com as faixas salariais, são:

| Faixa salarial | Percentual de desconto |
|--------------------------------|-------------------------------|
| Até R\$ 3.063,11 | 2% |
| De R\$ 3.063,12 a R\$ 4.159,52 | 5% |
| De R\$ 4.159,53 a R\$ 7.440,92 | 10% |
| De R\$ 7.440,93 a R\$ 9.279,14 | 12% |
| Acima de R\$ 9.279,15 | 14% |

(...)

F) A CESAMA concederá o tíquete refeição para os plantões de final de semana e feriados no valor de **R\$59,99** (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)

por tíquete, através de créditos no cartão eletrônico - refeição.

(...)

VII – AUXÍLIO CRECHE:


O auxílio creche será concedido pela CESAMA, no dia 30 (trinta) de cada mês, através de reembolso de despesas com o pagamento de creche no limite máximo de **R\$272,10** (duzentos e setenta e dois reais e dez centavos), em folha de pagamento, para os empregados que recebem até 4 (quatro) salários-mínimos e possuem dependentes legais (filhos e/ou enteados) com idade até 6 (seis) anos incompletos.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027.

Juiz de Fora, 16 de março de 2026.



Lincoln Santos Lima
Diretor-Presidente da Cesama



Edinaldo Sid Clei Ladeira Ramos
Presidente do Sindicato dos Empregados nas Indústrias e Serviços de
Purificação e ou Distribuição de Água e Serviços de Esgoto de Juiz de Fora -
Sinágua